

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-0000



PORTARIA Nº 63 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 19 DE ABRIL DE 2013, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE EMBAÚBA/SP".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito Municipal de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER:

Artigo 1° Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal n° 903 de 19 de abril de 2013, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Embaúba/SP, cujo mandato será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da presente Portaria.

Representantes da Prefeitura Municipal.

Titular:- Marcos Antonio Dermonde - RG. nº 18.973.361-5 SSP/SP Suplente:- Leandro Gilmar Soares - RG. nº 29.096.573-1 SSP/SP

Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos.

Titular:- Rolando Salomão Carvalho Custódio de Nascimento RG: nº 29.311.029-3 SSP/SP Suplente: João Amadeu Giacchetto – RG. nº 10.643.589 SSP/SP – nº 8.512.401-2 SSP/SP

Representantes das Agroindustriais e Comércio Agropecuário Local e Regionais.

Titular:- Ricardo Alexandre Lessi – RG. nº 7.368.394-2 SSP/SP Suplente:- Sidnei Franchini– RG. nº 29.804.259-9 SSP/SP

Representantes dos Produtores Rurais com propriedades rurais no Município de Embaúba/SP.

Titular:- Lucas Acir dos Santos – RG. nº 45.355.508-1 SSP/SP Suplente:- Moacir Carlos Rosa – RG. nº 4.901.522-9 SSP/SP

Representantes dos Trabalhadores Rurais no Município de Embaúba/SP.

Titular:- Avelino Jacintho - RG. n° 11.425.267-1 SSP/SP Suplente:- Everson Segantini - RG. n° 33.567.341-7 SSP/SP

Representantes da Câmara de Vereadores de Embaúba/SP.

Titular:- Adauto dos Santos – RG. nº 22.905.860-7 SSP/SP Suplente:- Romeira Bardella Bertati – RG. nº 20.353.065-2 SSP/SP

- Artigo 2º As funções e atividades desenvolvidas por competência dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Embaúba/SP não serão remuneradas, estando assegurado a estes o reconhecimento da relevância pública dos serviços prestados ao Município.
- Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4° A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de abril de 2017.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de abril de 2017.

fania de Carvalho